ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

BANCO DE BOAS PRÁTICAS

Formulário de Inscrição

1 – Nome da prática.

Cartilha do Jurado e Cartilha do Procedimento

2 – Unidade.

9ª Vara Criminal da Capital

3 – Equipe (nome e contato).

Autor da prática:
Cartório e Assessoria da 9ª Vara Criminal da Capital.

Servidor que fará a apresentação aos ABP
Dalva Amélia Vasconcelos Lima

4 – Data da implementação.

A prática está implantada desde: JANEIRO/2019 (mês/ano)

Observações: A partir de então, iniciou uma maior conscientização dos jurados, no que pertine aos deveres e obrigações da função.

5 – Área de aprimoramento.

( ) A - Processos de trabalho.
( ) B - Prestação dos serviços.
(x) C - Satisfação do público alvo.
( ) D - Alcance das metas estratégicas.
( ) E - Práticas sociais.
( ) F - Práticas ambientais.
( ) G - Otimização de despesas.
(x) H - Outros aspectos significativos aos serviços: Para diminuir a evasão de jurados convocados e orientá-los sobre seus direitos e deveres.

6 – Descrição da prática.

Consiste numa cartilha impressa no formato de folheto, contendo as principais dúvidas a respeito do exercício da função de jurado respondidas de forma objetiva e com palavras acessíveis, desenhada especificamente para caber em uma única lauda.

7 – Objetivos.

Conscientizar as pessoas convocadas para o execício da função de jurado de forma a entenderem a importância desta função, aumentando assim o interesse em comparecer às sessões e diminuir os problemas em relação a falta de quórum mínimo para realizá-las.

8 – Resultados.

Diminuição do número de pedidos de dispensa de jurados e consequentemente da evasão de jurados. Inclusive alguns desistiram de pedir dispensa. Houve também maior conscientização por parte dos jurados a respeito de seu papel diante da sociedade. Maior eficiência na preparação dos trabalhos em virtude da diminuição do número de perguntas.

9 – Fundamentação (campo não obrigatório).

10 – Observações (campo não obrigatório).

Propósito desta cartilha

Reunimos neste informativo os questionamentos mais frequentes a respeito do funcionamento e organização do Tribunal do Júri para que possa auxiliar os Senhores Jurados.

Equipe 9ª Vara Criminal

9ª Vara Criminal
3º Tribunal do Júri
Maceió - Alagoas

CARTILHA DO JURADO

9ª Vara Criminal
3º Tribunal do Júri
Maceió - Alagoas

O que é Jurado?

Os jurados são os Excelentíssimos Juízes dos seus pares. Têm em suas mãos a função de fazer justiça, julgando com imparcialidade os fatos levados ao seu conhecimento. É função nobre e honrosa desde tempos remotos e, por isso, exige responsabilidade, atenção e zelo.

Quem pode ser Jurado?

Cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos (art. 436 – CPP).

Como é feita a intimação?

A intimação do jurado pode ser feita através de qualquer meio que chegue ao seu conhecimento, inclusive digital.

O que faz o Jurado?

Jurados atuam no Tribunal do Júri enquanto membros da população responsáveis pelo julgamento de pessoas acusadas de terem cometido crime doloso contra a vida. Os jurados votam, através do Conselho de Sentença, o destino da acusação. A votação é absolutamente secreta, em sala reservada, longe do público e do réu, e o seu resultado é soberano.

Quem pode pedir dispensa?

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Dentre outras hipóteses previstas no art. 437 – CPP.

Quais são meus direitos por ter exercido a função de jurado?

O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral (art. 439 – CPP); e tem preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Quais são meus deveres como jurado?

Ler atentamente o relatório do processo e a decisão de pronúncia; ouvir com atenção as testemunhas indicadas pela acusação e pela defesa; ouvir com atenção as falas da acusação e da defesa; perguntar ao Juiz-presidente quando tiver dúvida sobre algum fato relevante ao julgamento; votar SIM ou NÃO, de forma secreta, às perguntas formuladas pelo Juiz-presidente, em sala reservada, longe do público e do réu. O jurado também pode vir a responder criminalmente nos mesmos termos que os magistrados no caso de aproveitar-se de sua função para receber vantagem indevida.

Como devo proceder com o meu celular?

O jurado deverá desligar seu celular, somente podendo religá-lo ao final do julgamento.

Posso conversar com outros jurados?

Não. Cada jurado deve formar seu convencimento sozinho.

Sou empregado, fui convocado para ser jurado, poderei faltar ao trabalho?

Poderá faltar nos turnos em que permanecer à disposição do Judiciário. Nenhum desconto poderá ser feito nos vencimentos ou salário do jurado que, tendo sido convocado, comparecer à sessão do júri. (art. 441 - CPP)

Como comprovarei ao meu empregador que compareci à sessão do júri?

O jurado que tiver comparecido à sessão do júri obterá certidão indicando que compareceu à sessão do júri, ao final do período de julgamentos.

O que acontece com o jurado que, convocado, falta à sessão do júri?

Acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (art. 442 – CPP). Além da perda do direito de votar e ser votado.

Conheço o réu ou testemunhei o fato, posso ser jurado?

Não. Por ser o jurado um dos Juízes do processo, é preciso que exista imparcialidade, por isso é preciso que o jurado informe ao Juiz-presidente, de forma reservada que não pode julgar aquela pessoa conhecida ou aquele fato que testemunhou, para que outro jurado lhe substitua.

Propósito desta cartilha

Reunimos neste informativo os questionamentos mais frequentes a respeito do funcionamento e organização do Tribunal do Júri para que possa auxiliar os Senhores Jurados.

Equipe 9ª Vara Criminal

9ª Vara Criminal
3º Tribunal do Júri
Maceió - Alagoas

CARTILHA DO JURADO

Pessoas do Julgamento e Procedimento do Júri

9ª Vara Criminal
3º Tribunal do Júri
Maceió - Alagoas

PESSOAS DO JULGAMENTO

Juiz-presidente

Preside a Sessão do Tribunal do Júri, entretanto não pode influenciar a decisão dos jurados tampouco é responsável por ela. Definirá a pena que o réu irá cumprir

Promotor

Representa a sociedade como um todo. Acusa o réu do crime cometido ou pede por sua absolvição em caso de suposta inocência.

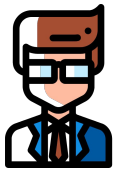

Advogado / Defensor Público

Tem o dever de defender o réu perante os jurados, apresentando provas de sua inocência. Debaterá com o promotor de justiça pena inocência do réu.

Conselho de Sentença

Serão intimados vinte e cinco jurados para que compareçam às sessões. Dentre estes, em cada sessão, sete serão sorteados para compor o Conselho de Sentença .

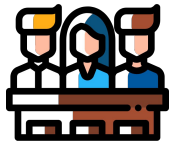

Testemunhas

São indicadas pela Acusação e pela defesa, podendo cada um chamar, no máximo, cinco que serão ouvidas perante os jurados.

Réu

É o acusado e será julgado pelo crime supostamente cometido.

PROCEDIMENTO DO JÚRI

Sorteio do Conselho de Sentença

Primeiramente, será realizado um sorteio com os jurados convocados, dos quais, sete serão selecionados para compor o Conselho de Sentença. A defesa e a promotoria poderão dispensar até três jurados selecionados sem justificativa. Os jurados sorteados receberão uma cópia da pronúncia e do relatório referente ao processo a ser julgado.

Oitiva das testemunhas

As testemunhas trazidas pelo Ministério público e pela defesa serão ouvidas. Os jurados poderão, através do magistrado, fazer perguntas às testemunhas para esclarecer os fatos.

Interrogatório do réu

Após serem ouvidas as testemunhas, o réu apresentará sua versão dos fatos, ao que os jurados, através do magistrado, também poderão fazer perguntas.

Debates

O primeiro a falar será sempre o representante do Ministério Público, seguido pelo Advogado de defesa ou Defensor Público (no caso daqueles que não possam arcar com as despesas de um advogado). Ambos terão 1h30min para apresentar sua tese. Se houver mais de um réu, será acrescido de uma hora.

Em seguida, caso necessário, haverá mais 1h para cada uma das partes (réplica e tréplica).

Votação secreta

Ao final, o Juiz apresentará aos jurados uma série de quesitos (perguntas) formulados para que votem “sim” ou “não”, através de cédulas. O voto será sigiloso e a votação será encerrada assim que a maioria seja atingida. Ou seja, quatro votos no mesmo sentido. A votação será realizada em sala especial, longe do acusado e do público. A contagem das cédulas será feita pelo juiz.

Leitura da Sentença

O veredito do Conselho de Sentença é soberano. Logo, a luz dos votos dos jurados, o juiz proferirá sentença de absolvição ou condenação. Assim, se encerra o julgamento.

*Texto baseado na Cartilha do Jurado utilizada pelo TJ do Paraná